

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º:	259 - PE 053/19	
Em	08	de 08 de 20 19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 53, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990, sendo eles:

- I - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Artes;
- II - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Língua Portuguesa;
- III - 01 (um) Professor Área II - Habilitação em Matemática;
- IV - 10 (dez) Professores Área I;
- V - 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares.

Art. 2º O prazo das contratações é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público e ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para as contratações fica autorizada a utilização do processo seletivo simplificado n.º 02/2019.

Art. 4º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.º 09.09.12.365.0147.2926.3.1.90.04.00.00.00.00-758, n.º 09.09.12.361.0145.2938.3.1.90.04.00.00.00.00-751 e n.º 09.09.12.361.0145.2939.3.1.90.04.00.00.00.00-754.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ___/___/___	
Resultado da votação: Votos a favor ___	
Abstenções ___	
Presidente	Votos contra ___

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 75/2019-GP-ALL

Montenegro, 07 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	259 - PE 053/19	
Em	08	de 08 de 20 19

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 053/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990.

Justificamos o pedido, tendo em vista que excepcionalmente neste ano de 2019, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessitou de abertura de Contrato Emergencial para Profissionais que trabalham na Educação. Isto devido primeiramente pelo Banco do Concurso ter expirado, e estar em trâmites de contratação de empresa para a realização do Concurso Público Municipal, no qual a SMEC tem as solicitações de profissionais para futuras nomeações. Em final de março de 2019, após finalizarem os trâmites legais do Contrato Emergencial, iniciaram os processos de contratação no qual foram chamados: 08 (oito) Professores de Área I sendo 01(um) com formação em Libras; 09 (nove) Professores de Área II e 07(sete) Auxiliares de Serviços Escolares. Todas essas contratações emergenciais vieram para dar conta de aposentadorias e exonerações que ocorreram desde meados do Ano de 2018 e início de 2019.

Esclarecemos que atualmente, devido exonerações e aposentadorias, que continuaram a ocorrer após o período da Lei Complementar n.º 6.561, de 14.01.2019, que autorizou o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC, esta Secretaria de Educação segue ampliando o déficit no seu quadro de funcionários. Outrossim, informamos que esses desligamentos, não foram contados no primeiro processo por fugir da ingerência da SMEC esse planejamento, por se tratar de questões de cunho pessoal, que estão atreladas principalmente ao momento político que está posto no Brasil, em

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

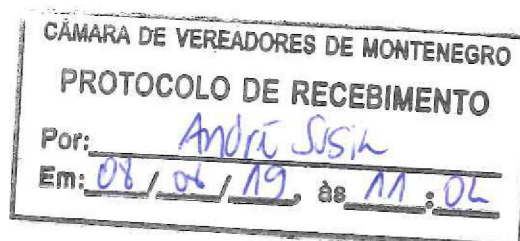
relação a eminente Reforma da Previdência, fazendo com que as pessoas busquem a garantia das suas aposentadorias.

Frente ao exposto, informamos que devido a essas aposentadorias e exonerações que seguem ocorrendo após sancionada a Lei do Contrato Emergencial, temos falta de professores que impactam diretamente no atendimento ao aluno em sala de aula, pois não temos a disponibilidade de profissionais para fazer RST (Regime Suplementar de Trabalho) e como existe o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019 vigente, solicitamos um aumento no número de contratação de mais 13 (treze) profissionais, sendo 10 (dez) professores de Área I, 01 (um) professor de Área II de Língua Portuguesa, 01 (um) professor de Área II de Matemática, 01 (um) professor de Área II de Artes e 3 (três) auxiliares de serviços escolares.

Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.º 09.09.12.365.0147.2926.3.1.90.04.00.00.00.00-758, n.º 09.09.12.361.0145.2938.3.1.90.04.00.00.00.00-751 e n.º 09.09.12.361.0145.2939.3.1.90.04.00.00.00.00-754.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar.
Anexo o processo administrativo n.º 3869/2019.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"